

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1519/XIV/3.^a

Pela actualização do regime regulamentar de depreciações e amortizações

Exposição de motivos

A última revisão do regime regulamentar das depreciações e amortizações consta do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro de 2009. Uma consulta rápida das tabelas que fazem parte integrante desse Decreto Regulamentar será suficiente para que fiquemos com uma ideia de quão desactualizado se encontra esse regime: ainda lá constam “máquinas de escrever” e “cassettes”.

Num mundo em rápida mudança tecnológica e em que a capacidade concorrencial das empresas e dos países depende, em muitos casos, de um ajustamento rápido e permanente a novas tecnologias, o encurtamento dos prazos de depreciação e amortização dos bens de capital tecnológico funcionaria como um forte incentivo ao investimento e modernização das empresas e à sua adequação a um mundo que se não compadece com países em que ainda parece existirem “cassettes” e “máquinas de escrever”.

Face ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o deputado único do CHEGA propõe que a Assembleia da República, reunida em plenário, recomende ao Governo que:

- Proceda a uma revisão das tabelas que estabelecem os prazos de depreciação e de amortização dos elementos depreciáveis ou amortizáveis das empresas, e legislação conexas.
- Que nos sectores de ponta e de rápida mudança da tecnologia, a amortização passe a ser feita no próprio ano de compra do equipamento.

Assembleia da República, 10 de novembro de 2021

O Deputado do CHEGA

André Ventura